

**CÓPIA**

TCE-MT  
Fls. 65  
Rub. 90



Gabinete do Conselheiro Substituto  
Luiz Henrique Lima  
Telefone: 3613-7140 / 7188  
e-mail: luizhlma@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 1615/2013/TCE-MT/GCS-LHL

Cuiabá, 29 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Vander Fernandes**  
Ex-Secretário de Estado de Saúde  
Rua San Remo, Nº 54, Bairro Jardim Itália  
CEP. 78.068.720 – Cuiabá-MT



Referente: **Processo nº: 175013/2012**  
Assunto: **Encaminhamento do Relatório Técnico**

Prezado Senhor,

**ENCAMINHO** cópia do Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal (fls. 30-40 TCE - processo físico), Doc. Digital nº 45869/2013, referente aos Atos Adissionais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, processo 84875-2011.

**CITO** Vossa Senhoria para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do último AR, em querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos do Relatório Técnico de Auditoria.

**DETERMINO** que consigne em sua **DEFESA o número do processo em epígrafe**, e **A PROTOCOLE**, via Correios<sup>1</sup> ou pessoalmente, **junto à Gerência de Protocolo<sup>2</sup> deste Tribunal**, sendo-lhe **vedado** encaminhá-la diretamente a este Gabinete ou ao e-mail institucional deste Relator.

**ADIRTO** que, decorrido o prazo sem manifestação, Vossa Senhoria será considerado revel para todos os efeitos, prosseguindo o trâmite normal do feito, conforme artigo 140, §1º do RITCMT.

1 Art. 15 - As informações e demonstrativos contábeis, remetidos por meios magnéticos (disquete ou CD-ROM) ou físico (papel), serão considerados recebidos pelo Tribunal quando entregues em seu protocolo ou, quando encaminhados, no dia em que tiverem sido postados sob registros em repartição dos Correios, ou quando por meio de transmissão de dados (internet), na data em que se efetivar a transmissão, mediante comprovante eletrônico de recebimento emitido pelo Tribunal de Contas. (IN nº. 01/2002/TCEMT)

2 Artigo 226 (...) § 2º. Apresentada a petição de defesa no protocolo do Tribunal, a mesma será juntada aos autos e encaminhada à Secretaria de Controle Externo para análise e manifestação conclusiva. (RITCMT).